



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Senhores Integrantes da Comissão de Orçamento e Contas e Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional do Distrito Federal,

Em atenção ao disposto no §2º do art. 109 do Estatuto da Advocacia e da OAB e no art. 60 do Regulamento Geral da OAB, elabora-se a proposta orçamentária para 2021.

**I – DO ORÇAMENTO DA RECEITA**

Conforme proposta da **Resolução nº 06/2021** a receita está estimada com base no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos e reais) por inscrição, estando previstas as seguintes possibilidades para pagamento: a) concessão de desconto de R\$ 100,00 (cem reais) para pagamento à vista, até o dia 10/01/2022, perfazendo o valor final de R\$ 700,00 (setecentos reais) líquidos; e b) parcelamento em até 8 (oito) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2022 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

Em atenção à proposta da **Resolução nº 06/2021**, está previsto que advogados com até 5 anos de inscrição farão jus aos seguintes descontos na anuidade:

- **Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil nos exercícios de 2018 a 2022**, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução para pagamento parcelado, totalizando com desconto R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 10/01/2022, e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes;
- **Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nos exercícios de 2021 e 2022**, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- **Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2020**, será concedido desconto de 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;
  - **Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2019**, será concedido desconto de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;
  - **Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2018**, será concedido desconto de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;
  - **O valor da anuidade das estagiárias e dos estagiários inscritos na OAB/DF é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, podendo ser pago em 7 (sete) parcelas de 50,00 (cinquenta reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.
  - Em obediência ao Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada estabelecido pelo Provimento n.º 164, de 29 de setembro de 2015, do Conselho Federal da OAB, c/c a Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019, desta Seccional, fica assegurada à mulher advogada parturiente a isenção de 50% do valor da respectiva anuidade no ano do parto ou da adoção.
- ❖ As demais receitas estão orçadas com base nos seguintes parâmetros, comparativos dos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 e o ano atual 2022, considerando também as taxas previstas pela proposta da **Resolução de n.º 06/2021** ou conforme cada caso específico.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## II – DO ORÇAMENTO DA DESPESA

As despesas correntes estão orçadas com base nos seguintes parâmetros, comparativos dos últimos quatro anos e o ano atual 2018 / 2019 / 2020 / 2021 e 2022, conforme cada caso específico.

Procedimento idêntico se adota para as despesas de capital.

As transferências correntes obedecem à legislação e estão estimadas para casos específicos, como as Subseções e o Clube dos Advogados de Brasília.

## III – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

De pronto, o resumo da proposta orçamentária: **R\$ 34.471.478,00**

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022

RECEITA		DESPESA	
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	23.651.728,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.917.337,64
PESSOAS FÍSICAS EXERC ANT.	2.750.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.502.600,00
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADE	1.150.000,00	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.084.500,00	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.375.250,00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.165.829,80
*****	*****	JUROS E ENC. DE EMPR. E FINANC.	86.000,00
*****	*****	CRÉDITO DISP. DESPESA DE CAPITAL	2.297.710,56
<b>TOTAL 34.471.478,00</b>		<b>TOTAL 34.471.478,00</b>	

## IV – ESTIMATIVA DA RECEITA

**Anuidades do exercício R\$ 23.651.728,00** - São os recursos institucionais da Seccional decorrentes da arrecadação de anuidades do exercício. O valor estimado tem por base um valor aproximado se comparado ao valor executado pelo orçamento do exercício de 2021.

São considerados os valores das anuidades e os respectivos descontos de pagamento, conforme estabelecidos pela proposta da **Resolução n.º 06/2021**.

Para esta receita estão considerados os seguintes dados:

- ❖ Número de advogados e de estagiários já inscritos;
- ❖ O percentual de ingresso de novos advogados aprovados em Exame de Ordem;
- ❖ Desconto de 50% da anuidade para os inscritos nos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

- ❖ Inclusão de inscrições relativas a transferências de advogados de outras seccionais para o Distrito Federal.

**Anuidades de exercícios anteriores R\$ R\$ 2.750.000,00** – Valor considerado como reflexo de cobranças extrajudicial e judicial, efetivadas pelo setor de cobrança e pela assessoria jurídica da OAB/DF.

**Juros de Mora sobre anuidades em atraso R\$ 1.150.000,00** – Valor aplicado relativo a juros e multas de mora e correção monetária, em decorrência do vencimento de anuidades não quitadas.

**Receitas de serviços R\$ 5.375.250,00** - Arrecadação oriunda de serviços oferecidos aos advogados, discriminados na proposta da Resolução que fixa os valores que serão praticados no decorrer do exercício de 2021, tais como: custas e emolumentos, expedição de carteiras, certidões, certificados e outras taxas.

**Receitas Imobiliárias R\$ 760.000,00** - Decorrem de rendimentos das aplicações financeiras e de aluguéis de imóveis próprios.

Receita	Realizado até 15/10/2021	Orçamento 2022
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	468.562,37	1.084.500,00
<b>ALUGUÉIS</b>	309.067,48	400.000,00
<b>ALUGUÉIS – CAADF</b>		360.000,00
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	159.494,89	324.500,00

**Outras Receitas Correntes R\$ 460.000,00** – São valores relativos às multas diversas aplicadas aos advogados, por exemplo, multa eleitoral, multa TED e multa aplicada às Sociedades de Advogados.

Receita	Realizado até 15/10/2021	Orçamento 2022
<b>Multa ELEITORAL</b>	192.242,59	350.000,00
<b>MULTA TED</b>	7.400,00	20.000,00
<b>MULTA SOCIEDADES</b>	0,00	30.000,00
<b>JUROS E MULTAS SOBRE TAXAS</b>	46.696,39	60.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

## VI – FIXAÇÃO DA DESPESA

As despesas correntes estão orçadas com base nos seguintes parâmetros, comparativos dos últimos quatro e o ano atual 2018 / 2019 / 2020 / 2021 e 2022, considerando ou conforme cada caso específico.

Em resumo, a fixação das despesas totais, das despesas correntes e das despesas de capital, tem como base:

- **Despesas correntes;**
- **Despesas de custeio.**

**Despesas de pessoal e encargos sociais - R\$ 12.917.337,64** (atende ao percentual inferior a 55% da receita global, estabelecido pelo Provimento 185/2018-CFOAB).

**Outras despesas correntes - R\$ 6.502.600,00** – São as despesas relativas ao consumo de material de consumo, serviço de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica, despesas com eventos e outras coisas).

**Despesas Tributárias e Contributivas – R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil).**

**Transferências correntes - R\$ 12.165.892,80** – Esses valores referem-se às transferências das cotas estatutárias, com base na perspectiva de recebimento das anuidades no decorrer do exercício de 2022. As cotas estatutárias serão realizadas ao Conselho Federal, à CAA/DF, ao Fundo Cultural e ao FIDA, além das dotações estabelecidas às Subseções e ao Clube dos Advogados de Brasília.

## VII – DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA ESTATUTÁRIA

A receita estatutária da OAB/DF à disposição da administração é 65% do valor arrecadado. Os 35% restantes constituem Contribuições obrigatórias, que nos termos da Resolução CFOAB-02/2007, de 09/10/2007, são rateados nos seguintes percentuais:

- 10% para o CFOAB
- 20% para a CAADF
- 2% para FIDA
- 3% para o Fundo Cultural



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

	2021	2022
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>11.269.072,58</b>	<b>12.165.829,80</b>
<b>FUNDO CULTURAL ESTATUTÁRIA</b>	753.338,36	826.551,84
<b>FIDA</b>	502.225,58	551.034,56
<b>CAIXA DE ASSISTÊNCIA - CAA/DF</b>	5.022.255,76	5.510.345,60
<b>CONSELHO FEDERAL DA OAB</b>	2.511.127,88	2.275.172,80
<b>MANUTENÇÃO – SUBSEÇÕES</b>	1.112.400,00	1.155.000,00
<b>REPASSES FINANCEIROS</b>	1.367.725,00	1.367.725,00

**Despesas de capital - R\$ 2.297.710,56** com base nas necessidades de obras e reformas para modernização ou recuperação de instalações físicas e renovação de equipamentos de informática.

**Reserva de capital – R\$ 157.710,56.**

**Segue abaixo o resumo da previsão.**

Contas	2021	2022
<b>Pessoal e Encargos sociais</b>	12.092.700,00	12.917.337,64
<b>Uso de Bens e Serviços</b>	854.000,00	974.000,00
<b>Serviços Terceiros – PJ</b>	4.788.600,00	5.318.600,00
<b>Despesas com Eventos</b>	810.000,00	210.000,00
<b>Tributárias e Contributivas</b>	62.000,00	62.000,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	60.000,00	60.000,00
<b>Despesas financeiras (juros e enc.)</b>	344.000,00	86.000,00
<b>Serviços Bancários*</b>	380.000,00	380.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	11.009.072,58	12.165.829,80
<b>Despesa Capital-Manutenção Bens</b>	2.002.406,20	2.297.710,56
<b>TOTAL</b>	<b>32.402.778,78</b>	<b>34.471.478,00</b>

Brasília, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**

**Presidente em Exercício da OAB/DF**

**PAULO MAURICIO BRAZ SIQUEIRA**

**Diretor Tesoureiro da OAB/DF**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**RESOLUÇÃO N. 05, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Aprova o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022”.

O Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições regimentais, reunido em sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, estimando a receita em R\$ 34.471.478,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais) e fixando a despesa em igual montante.

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições anuais, taxas, emolumentos, multas e outros, na forma da legislação aplicada, observando-se o desdobramento aqui especificado.

<b>RECEITA</b>	<b>2022</b>
<b>6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES</b>	<b>27.551.728,00</b>
<b>6.2.1.1.1.02.01 - ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>26.401.728,00</b>
<b>6.2.1.1.1.02.01.01 - ANUIDADES</b>	<b>23.651.728,00</b>
6.2.1.1.1.02.01.01.001 - Anuidades do Exercício	23.651.278,00
<b>6.2.1.1.1.02.01.02 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>2.750.000,00</b>
6.2.1.1.1.02.01.02.001 - Anuidades de exercícios anteriores	2.750.000,00
<b>6.2.1.1.1.02.03 - JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADE</b>	<b>1.150.000,00</b>
6.2.1.1.1.02.03.02 - Juros sobre Anuidades	650.000,00
6.2.1.1.1.02.03.03 - Multas sobre Anuidades	200.000,00
6.2.1.1.1.02.03.04 - Correção sobre Anuidades	300.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

<b>6.2.1.1.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.084.500,00</b>
<b>6.2.1.1.1.04.01 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS</b>	<b>760.000,00</b>
6.2.1.1.1.04.01.01 - Aluguéis	400.000,00
6.2.1.1.1.04.01.02 - Aluguéis - CAADF	360.000,00
<b>6.2.1.1.1.04.03 - RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>324.500,00</b>
6.2.1.1.1.04.03.01 - Aplicações Financeiras	324.500,00
<b>6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>5.375.250,00</b>
<b>6.2.1.1.1.05.01 - EMOLUMENTOS E CUSTAS</b>	<b>970.000,00</b>
<b>6.2.1.1.1.05.01.01 - EMOLUMENTOS</b>	<b>970.000,00</b>
<b>6.2.1.1.1.05.01.01.001 - EXPEDIÇÕES</b>	<b>970.000,00</b>
6.2.1.1.1.05.01.01.001.001 - Carteiras Advogados	290.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.002 - Certidões	200.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.003 - Cartões Advogados	430.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.004 - Cartões Estagiários	50.000,00
<b>6.2.1.1.1.05.08 - SOCIEDADES</b>	<b>1.434.000,00</b>
6.2.1.1.1.05.08.01 - Registro de Sociedade	70.000,00
6.2.1.1.1.05.08.02 - Alteração de Sociedades	150.000,00
6.2.1.1.1.05.08.03 - Distratos de Sociedades	60.000,00
6.2.1.1.1.05.08.04 - Credenciamento de Estagiários	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.05 - Autenticações de Livros	15.000,00
6.2.1.1.1.05.08.06 - Contratos de Associação de Advogados	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.07 - Distratos de Associação de Advogados	50.000,00
6.2.1.1.1.05.08.08 - Cancelamento - Inscrição	50.000,00
6.2.1.1.1.05.08.09 - Licenciamento - Inscrição	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.10 - Registro Sociedade Unipessoal	180.000,00
6.2.1.1.1.05.08.11 - Averbação de Ata dos Sócios	1.000,00
6.2.1.1.1.05.08.12 - Rerratificação Contratual	2.000,00
6.2.1.1.1.05.08.13 - Retirada Unilateral	30.000,00
6.2.1.1.1.05.08.14 - Certidão - Breve Relatos	5.000,00
6.2.1.1.1.05.08.17 - Inscrições	480.000,00
6.2.1.1.1.05.08.18 - Certificado	260.000,00
6.2.1.1.1.05.08.19 - Cartão Provisório	40.000,00
6.2.1.1.1.05.08.20 - Registro Balanço Patrimonial	2.000,00





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

6.2.1.1.1.05.08.23 - Outras taxas	9.000,00
<b>6.2.1.1.1.05.09 - RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>2.971.250,00</b>
<b>6.2.1.1.1.05.09.01 - SERVIÇOS</b>	<b>2.544.250,00</b>
6.2.1.1.1.05.09.01.001 - Exame de Ordem	1.200.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.002 - Fotocópias	50.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.003 - Receita de Cursos - ESA	700.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.004 - Recuperação de Despesas	150.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.005 - Outras Receitas	167.250,00
6.2.1.1.1.05.09.01.008 - Reembolso Despesas Custas Processuais	2.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.009 - Honorários Advocatícios - CDA	40.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.010 - Convênio Ensino Aprendizagem	30.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.012 - Recuperação de Despesas Postais	5.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.022 - Certificado Digital	200.000,00
<b>6.2.1.1.1.05.09.02 - VENDAS</b>	<b>427.000,00</b>
6.2.1.1.1.05.09.02.002 - Token	100.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.003 - Festa Junina	50.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.004 - Outros Eventos	70.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.005 - Patrocínios	200.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.007 - Pen Drive e CD DVD	5.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.011 - Bottons	2.000,00
<b>6.2.1.1.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>460.000,00</b>
<b>6.2.1.1.1.08.02 - MULTAS DIVERSAS</b>	<b>460.000,00</b>
<b>6.2.1.1.1.08.02.04 - MULTAS DIVERSAS</b>	<b>400.000,00</b>
6.2.1.1.1.08.02.04.001 - Multas de Eleições	350.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.002 - Multas e Infrações TED	20.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.003 - Multas Sociedade	30.000,00
<b>6.2.1.1.1.08.02.04.004 - JUROS E MULTAS SOBRE TAXAS</b>	<b>60.000,00</b>
6.2.1.1.1.08.02.04.004.001 - Juros e Multas s/ taxas em geral	60.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

<b>REPASSES ESTAUTÁRIOS</b>	
REPASSE AO CFOAB – 10% DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.755.172,80
REPASSE À CAA/DF – 20% DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.510.345,60
REPASSE AO FIDA 2% - DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 551.034,56
REPASSE AO F. CULTURAL – 3% DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 826,551,84
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.643.104,80</b>
ANUIDADES MENOS OS TOTAL DE REPASSES	R\$ 17.908.623,20
ANUIDADES MAIS OUTRAS RECEITAS	R\$ 23.743.871,20
LIMITE DE 55% COM DESPESA COM PESSOAL – PROV. 185/18	R\$ 13.059.131,26

<b>DESPESA</b>	<b>2022</b>
<b>6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA</b>	<b>34.471.478,00</b>
<b>6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE</b>	<b>32.173.767,44</b>
<b>6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>12.917.337,64</b>
<b>6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL</b>	<b>6.849.712,12</b>
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	5.608.442,54
6.2.2.1.1.01.01.01.004 - Gratificação de Função	179.727,45
6.2.2.1.1.01.01.01.008 - Férias	567.560,39
6.2.2.1.1.01.01.01.013 - Aviso Prévio Indenizado	64.827,00
6.2.2.1.1.01.01.01.014 - Reclamações Trabalhistas	162.067,50
6.2.2.1.1.01.01.01.015 - 13º Salário	267.087,24
<b>6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS</b>	<b>1.882.408,61</b>
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	1.295.929,55
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - FGTS	520.263,68
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	66.215,38
<b>6.2.2.1.1.01.01.03 - BENEFÍCIOS A PESSOAL</b>	<b>4.180.216,91</b>
6.2.2.1.1.01.01.03.001 - Vale Transporte	278.215,88



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

6.2.2.1.1.01.01.03.002 - Auxílio Alimentação	3.020.756,68
6.2.2.1.1.01.01.03.004 - Plano de Saúde - Parte Patronal	702.292,50
6.2.2.1.1.01.01.03.005 - Cursos e Treinamentos	4.900,00
6.2.2.1.1.01.01.03.006 - Auxílio Creche	122.971,42
6.2.2.1.1.01.01.03.007 - Auxílio Natalidade	51.080,43
<b>6.2.2.1.1.01.01.04 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS</b>	<b>5.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.01.04.001 - Prêmio Aposentadoria	5.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>6.502.600,00</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>974.000,00</b>
<b>6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>594.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Impressos e Material de Expediente	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Material Elétrico	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	90.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação	90.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	65.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.021 - Material de Cama e Mesa	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.022 - Material de Proteção e Segurança	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.023 - Material Eletrônico	4.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.025 - Fornecimento de Alimentação	100.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS</b>	<b>380.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.04.03.004.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.049 - Outras Despesas - PF	45.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.050 - Serviços Técnicos Profissionais PF	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.051 - Seguro Estagiários	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.052 - Bolsa Auxílio	120.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS</b>	<b>5.318.600,00</b>
6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Consultoria e Auditoria	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços Judiciais e Cartorárias	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Contabilidade	160.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Sala dos Advogados	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.300.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Seguros em geral	80.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Máquinas e Equipamentos	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de Bens Móveis	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Condomínios	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção de Softwares	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Aparelhos	170.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.031 - Manutenção e Conservação de Veículos	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Serviços de Energia Elétrica	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.033 - Serviços de Água e Esgoto	55.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Serviços de Correspondência	230.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações	300.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Recorte Digital	117.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Serviços Gráficos	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.047 - Serviços Médicos	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.049 - Arrendamento Mercantil Cont. 00A0014638	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.050 - Consultoria e Assessoria Comunicação	800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.051 - Outros Serviços	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Confecção de Cartões e Carteiras	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.053 - Anúncios e Publicações	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.058 - Honorários da Assessoria Jurídica	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.061 - Passagens aéreas PJ	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Hospedagens - PJ	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.063 - Fretes e Transportes	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Táxi - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.067 - MANUTENÇÃO de Softwares de Base	70.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.068 - Token	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.069 - Confecção de Botons/Brindes	40.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.070 - Combustíveis e Lubrificantes	75.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.071 - Adequação da OAB/DF à LGPD	200.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

<b>6.2.2.1.1.01.04.05 - DESPESAS COM EVENTOS</b>	<b>210.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.04.05.001 – Celebrações para advocacia	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.004 - Outros Eventos	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.005 - Homenagens Institucionais	10.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS</b>	<b>62.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.05.01 - TRIBUTOS	62.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.004 - Detran/DF	3.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.005 - Custas Judiciais	15.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.006 - TLP	36.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.007 - Ipva/Dpvt	4.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.009 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - AGEFIS	3.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.011 - Juros e Multas p/ Atraso	1.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>60.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.06.02 - Indenizações, Restituições e Reposições	10.000,00
6.2.2.1.1.01.06.18 - Despesa com IASAD	50.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS</b>	<b>380.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.07.05 - Tarifas Cartão de Crédito/Débito e Sala Virtual Web	130.000,00
6.2.2.1.1.01.07.06 - Taxa sobre Serviços Bancários	250.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>12.165.829,80</b>
<b>6.2.2.1.1.01.08.01 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS</b>	<b>9.643.104,80</b>
6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Fundo Cultural Estatutária	826.551,84
6.2.2.1.1.01.08.01.007 - Fida	551.034,56
6.2.2.1.1.01.08.01.008 - Caixa de Assistência - CAA/DF	5.510.345,60
6.2.2.1.1.01.08.01.009 - Conselho Federal da OAB	2.755.172,80
<b>6.2.2.1.1.01.08.02 - MANUTENÇÃO - SUBSEÇÕES</b>	<b>1.155.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.08.02.001 - Subseção de Ceilândia	150.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.002 - Subseção do Gama	130.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.003 - Subseção de Planaltina	90.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.004 - Subseção de Sobradinho	90.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.005 - Subseção de Taguatinga	105.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.006 - Subseção de Samambaia	75.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.007 - Subseção do Paranoá	75.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

6.2.2.1.1.01.08.02.008 - Subseção do Núcleo Bandeirante	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.009 - Subseção de Brazlândia	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.010 - Subseção de São Sebastião	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.011 - Subseção do Guará	80.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.012 - Subseção de Águas Claras	80.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.013 - Subseção de Riacho Fundo	70.000,00
<b>6.2.2.1.1.01.08.03 - REPASSES FINANCEIROS</b>	<b>1.367.725,00</b>
6.2.2.1.1.01.08.03.001 - Clube dos Advogados do Distrito Federal	600.000,00
6.2.2.1.1.01.08.03.002 - FAJ - Fundação de Assistência Judiciária	767.725,00
<b>6.2.2.1.1.01.09 - JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>86.000,00</b>
6.2.2.1.1.01.09.01 - Encargos e Financiamentos	67.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02 - Encargos sobre Empréstimos	19.000,00
<b>6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>2.297.710,56</b>
<b>6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS</b>	<b>640.000,00</b>
<b>6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES</b>	<b>420.000,00</b>
6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios	100.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos	70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática	200.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Sistemas de Processamento de Dados	50.000,00
<b>6.2.2.1.1.02.01.06 - MANUTENÇÃO DE BENS</b>	<b>220.000,00</b>
6.2.2.1.1.02.01.06.001 - Manutenção de Bens Imóveis/Instalações - ACESSIBILIDADE	220.000,00
<b>6.2.2.1.1.02.02 - INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>6.2.2.1.1.02.02.04 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS</b>	<b>1.500.000,00</b>
6.2.2.1.1.02.02.04.001 - Edifícios	1.500.000,00
<b>6.2.2.1.1.02.04 - OUTRAS DESPESAS CAPITAL</b>	<b>157.710,56</b>
<b>6.2.2.1.1.02.04.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>157.710,56</b>
6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Reserva de Contingências	157.710,56

**Art. 3º.** Os remanejamentos de verbas, quando necessários à execução deste orçamento, serão aprovados pela Diretoria, *ad referendum* do Conselho pleno.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 4º.** A reformulação, com a inclusão de novas receitas ou novas despesas, só poderá ser feita quando se verificar excesso de arrecadação ou necessidade de reforçar ou criar novo elemento de despesa, devendo ser submetida ao Plenário do Conselho para aprovação, compondo-se o processo de:

a) Relatório do Diretor Tesoureiro dirigido ao Conselho Pleno, justificando os motivos da reformulação;

b) Demonstrativo da reformulação orçamentária; e,

c) Ato do Plenário do Conselho, com aprovação das alterações propostas.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**

Presidente em Exercício da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**RESOLUÇÃO N.º 06, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Fixar valores das anuidades, contribuições, multas, preços de serviços para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições, nos termos do Art. 58, IX, da Lei 8.906/94, e dos artigos 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando a norma contida no Provimento n.º 162/2015-CFOAB; c/c Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019, desta Seccional, que instituiu a concessão da isenção parcial da anuidade para a parturientes e adotantes e dá outras providências,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** As anuidades a serem arrecadadas no exercício de 2022, pela Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, são fixadas nos termos desta resolução.

**Art. 2º.** O valor da anuidade das advogadas e dos advogados é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser pago em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

**I** – O vencimento da quota única ou da primeira parcela será em 10/01/2022, e das demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

**II** - Perderá o direito ao benefício do desconto o profissional que deixar de pagar à vista, a quota única, até a data do vencimento, passando a vigor o valor sem desconto.

**Art. 3º.** Em cumprimento à política de anuidade diferenciada e de desconto para as jovens advogadas e os jovens advogados, serão concedidos os seguintes descontos proporcionais no valor da anuidade destes profissionais:

**I** – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil nos exercícios de 2018 a 2022, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução para pagamento parcelado, totalizando com desconto R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 10/01/2022, e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes;

**II** – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nos exercícios de 2021 e 2022, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;





**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

**III** – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2020, será concedido desconto de 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**IV** – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2019, será concedido desconto de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**V** – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2018, será concedido desconto de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**VI** – O profissional indicado no art. 3º desta resolução que deixar de pagar à vista, até o dia 10/01/2022, as quotas únicas previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, perderá o direito aos benefícios destes descontos, podendo usufruir apenas do desconto fixado no inciso I deste artigo.

**VII** – Para inscrições deferidas em 2022, deve ser considerado para fins de cálculo proporcional o estipulado no art. 3º desta resolução, ou seja, o valor da anuidade fixado no inciso I deste artigo para pagamento parcelado, e no inciso II deste artigo para pagamento em quota única.

**VIII** - Fica assegurada à mulher advogada a isenção de 50% do valor da respectiva anuidade no ano do parto ou da adoção, em cumprimento ao Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, nos termos da Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019.

**§1º.** Quando se tratar de inscrições por transferência e suplementar, será considerado para fins de concessão do benefício contido nesse artigo, o ano da inscrição originária na Seccional de origem do profissional.

**§2º.** Não fará jus ao benefício contido nesse artigo o profissional que ocupar cargo de carreira de serviço público ou função comissionada de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual, distrital, municipal, ativo ou inativo, da administração direta, indireta ou fundacional, de pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, além de membros do Poder Legislativo e Executivo, nos termos do art. 30, I e II do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).

**§3º.** Os reinscritos pagarão o valor integral da anuidade, independente do ano de sua inscrição anterior.

**§4º.** Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

**§5º.** O valor da primeira parcela da anuidade ou a sua quitação, bem como as taxas e os encargos de inscrição, deverão ser pagos antes da respectiva solenidade de compromisso e/ou do recebimento dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira).



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 4º.** O valor da anuidade das estagiárias e dos estagiários inscritos na OAB/DF é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser pago em 7 (sete) parcelas de 50,00 (cinquenta reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

**Art. 5º.** O cálculo do lançamento proporcional de anuidades de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:

**I** – Para as novas inscrições deferidas até o dia 15 de cada mês deverão os profissionais recolher a anuidade a partir do mês de deferimento. As inscrições deferidas a partir do 16º dia do mês deverão recolher a anuidade a partir do mês subsequente.

**II** – Para cancelamento ou licenciamento de inscrições, formulados entre o 1º e o 15º dia do mês, deverá ser recolhido o valor da anuidade até o mês anterior. Para pedido formulado entre o 16º e o 31º dia deverá recolher a anuidade proporcional até o mês do requerimento.

**Art. 6º.** Fixar a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre valores em atraso, na eventualidade de os pagamentos não se efetivarem nas datas dos respectivos vencimentos, com incidência de atualização monetária nos índices do IGP-M (FGV).

**Art. 7º.** São formas de pagar a anuidade:

**I** – Direto no guichê da Tesouraria da OAB/DF:

- a) Em espécie.
- b) Cartão de débito ou cartão de crédito.

**II** – No Ecommerce, pelo sítio eletrônico ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), à vista no débito ou crédito, com desconto ou parcelado no crédito, sem desconto. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para a categoria advogado com mais de cinco anos de inscrição e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os jovens advogados e estagiários.

**III** – Boleto bancário a ser extraído pelo sítio eletrônico da Seccional [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

**VI** – Ao optar pelo pagamento parcelado da anuidade 2022, as parcelas não poderão ultrapassar o presente exercício.

**Art. 8º.** Fixar os preços de serviços para o exercício de 2022 a serem pagos por advogados, estagiários, sociedades de advogados e outras pessoas, nos seguintes valores:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE	R\$ 220,00
2	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 220,00
3	AUTENTICAÇÃO DE ATA DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
4	AUTENTICAÇÃO DE LIVRO	R\$ 60,00
5	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADOS/ CONSULTOR ESTRANGEIRO	R\$ 60,00
6	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
7	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE ATA DE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
8	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
9	AVERBAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADVOGADO ASSOCIADO	R\$ 60,00
10	AVERBAÇÃO ENTRE SOCIEDADES	R\$ 60,00
11	BALANCETE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
12	BOTTON (UNIDADE)	R\$ 5,00
13	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO OU LICENCIAMENTO	R\$ 50,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
15	CARTÃO DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
16	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
17	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
18	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 1ª VIA	R\$ 80,00
19	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 2ª VIA	R\$ 80,00
20	CARTÃO DE IDENTIDADE EXTRAVIO	R\$ 80,00
21	CARTÃO DE IDENTIDADE ROUBO	R\$ 80,00
22	CARTÃO PROVISÓRIO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
23	CARTÃO PROVISÓRIO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 60,00
24	CARTEIRA DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
25	CARTEIRA DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
26	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
27	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
28	CARTÓRIO + DESPESAS	R\$ 50,00
29	CERTIDÃO DE EXAME DE ORDEM	R\$ 60,00
30	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	R\$ 60,00
31	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (COPIAS E SEDEX INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
32	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FOTOCOPIA INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
33	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA SUPLEMENTAR (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
34	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR P/ TRANSFERÊNCIA (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

35	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SOCIEDADE DE ADV (CÓPIAS INDEPENDENTES)	300,00
36	CERTIDÃO DE PRÁTICA FORENSE	R\$ 60,00
37	CERTIDÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
38	CERTIDÃO DE SOCIEDADE SIMPLIFICADA	R\$ 60,00
39	CERTIDÃO DE TERCEIROS DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 60,00
40	CERTIDÃO NARRATÓRIA (BREVE RELATO)	R\$ 100,00
41	CERTIDÃO PARA TERCEIROS	R\$ 60,00
42	CERTIDÃO DE NADA CONSTA	R\$ 60,00
43	CERTIDÃO PRÓPRIA + SEDEX (cobrado a parte)	R\$ 60,00
44	CERTIDÕES	R\$ 60,00
45	CERTIFICADO APROVAÇÃO EXAME ORDEM	R\$ 85,00
46	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
47	CÓPIA SIMPLES DE PROCESSO POR FOLHA	R\$ 0,30
48	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO POR ADVOGADO	R\$ 60,00
49	CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO – ESTÁGIO	R\$ 100,00
50	CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
51	CREDENCIAMENTO DE FACULDADE – ESTÁGIO	R\$ 100,00
52	DECLARAÇÃO DE RETIRADA UNILATERAL (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
53	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR FOLHA	R\$ 0,25
54	DISTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
55	DISTRATO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
56	ENVIO DE FAX INTERURBANO POR FOLHA	R\$ 2,50
57	EXAME DE ORDEM	R\$ 250,00
58	EXAMES E CERTIDÕES DE VERIFICAÇÃO E ESTÁGIO	R\$ 50,00
59	IMPRESSÃO EXCEDENTE A 10 FOLHAS	R\$ 0,20 (cada)
60	INSCRIÇÃO CONSULTOR EM DIREITO ESTRANGEIRO	R\$ 300,00
61	INSCRIÇÃO DE ADVOGADO ORIGINÁRIA / SUPLEMENTAR / TRANSFERÊNCIA	R\$ 100,00
62	INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
63	INSCRIÇÃO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL	R\$ 1.500,00
64	LIVRO DIÁRIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
65	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
66	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 4.000,00
67	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
68	LOCAÇÃO DO USO DO AUDITÓRIO ATHOS BULCÃO – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00
69	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITORIO - MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS ÚTEIS – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

70	ADICIONAL POR HORA EXCEDIDA EM LOCAÇÃO	R\$ 500,00
71	MULTA ELEITORAL	R\$160,00
72	OAB ESTÁGIO	R\$ 50,00
73	RECEPÇÃO DE FAX POR FOLHA	R\$ 2,50
74	REGISTRO DE ABERTURA DE FILIAL (OUTRA SECCIONAL) ALTERA CONTRATO	R\$ 220,00
75	REGISTRO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
76	REGISTRO DE ATA	R\$ 60,00
77	REGISTRO DE ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (SEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL)	R\$ 60,00
78	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL CONTRATO ASSOCIAÇÃO SEM VÍNCULO	R\$ 60,00
79	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL DE SÓCIO (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
80	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 330,00
81	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO FILIAL DF	R\$ 330,00
82	REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 300,00
83	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
84	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
85	RERRATIFICAÇÃO – DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 60,00
86	RERRATIFICAÇÃO – REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
87	TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	R\$ 100,00
88	TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO (REINSCRIÇÃO)	R\$ 100,00
89	TOKEN	R\$ 65,00
90	UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR E/OU INTERNET NAS SALAS DA OAB/DF	R\$ 2,00

**Art. 9º.** Os inscritos que não receberem os boletos impressos até a data do vencimento da primeira parcela poderá obtê-los na página do sítio eletrônico deste Conselho Seccional ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), pelo ícone “Imprimir boleto de anuidade”.

**Parágrafo único** – O inscrito é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais, podendo sempre que necessários atualizar pelo sítio [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

**Art. 10.** Na ocorrência de cancelamento de inscrição, bem como exclusão, licenciamento ou falecimento de inscrito, será devido à OAB/DF o valor da anuidade proporcional aos meses em que profissional permaneceu com sua inscrição ativa (inscrito e autorizado a exercer a advocacia) durante aquele exercício, sem prejuízo da obrigação de quitar esse e quaisquer outros débitos contraídos com este Conselho Seccional.

**Art. 11.** Revogam-se todas as disposições em contrário.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**  
Presidente em Exercício da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**  
Diretor Tesoureiro da OAB/DF



*Ordem dos Advogados do Brasil*

**Conselho Seccional - Distrito Federal**

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 02/11/2021, às 15h25min, a remessa do protocolo em referência ao setor SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

**Descrição da Remessa: PROVIDENCIAS**

**Gustavo Silva Farias**

Conselho Seccional - Distrito Federal

BIRÔ DIGITALIZAÇÃO

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 02/11/2021, às 15h25min, do setor BIRÔ DIGITALIZAÇÃO, o protocolo em referência.

**Gustavo Silva Farias**

Conselho Seccional - Distrito Federal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



*Ordem dos Advogados do Brasil*

**Conselho Seccional - Distrito Federal**

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 03/11/2021, às 15h23min, a remessa do protocolo em referência ao setor CONSELHO PLENO.

**Descrição da Remessa:** Providências.

**Gustavo Silva Farias**

Conselho Seccional - Distrito Federal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 04/11/2021, às 10h48min, do setor SECRETARIA ADMINISTRATIVA, o protocolo em referência.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Conselho Seccional - Distrito Federal

CONSELHO PLENO





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

## CONCLUSÃO

**Processo n. 07.0000.2021.021246-0**

Faço conclusão dos presentes autos ao Conselheiro Relator  
Thiago Holanda Barbosa.

Brasília/DF, 4 de novembro de 2021.

*Rayana Campos*  
**Rayana Monique Campos**

Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

PROCESSO n.º **07.0000.2021.021246-0**

**INTERESSADO: Diretoria da OAB-DF**

**ASSUNTO: Proposta Orçamentária da OAB/DF – Exercício 2022**

**RELATOR: Conselheiro Thiago Holanda Barbosa**

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento inerente a apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022, oriunda da Diretoria da Seccional do Distrito Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil, **com a finalidade de estipular os valores das receitas e despesas orçadas, tendo como princípio o equilíbrio orçamentário**, para o exercício vindouro.

2. O art. 58, XII, da Lei nº 8.906/94, assevera que compete ao Conselho Seccional aprovar orçamento anual da respectiva seccional. No mesmo sentido, o art. 60 do Regulamento Geral, assegura ao Conselho Seccional realizar a aprovação do seu orçamento anual, para o exercício subsequente.

3. Primeiramente, ressalto que no aspecto formal, a proposta da Diretoria da OAB-DF não apresenta inconsistências contábeis, redacionais, financeiras, ou mesmo que corporifiquem excesso de atribuições do órgão de origem.

4. Vale observar, que a proposta orçamentária, é baseada no presente exercício a partir do desempenho da receita e da execução da despesa, além de considerar o aumento do número de advogados inscritos em 2021 e a previsão de novas adesões para o ano de 2022.

5. Conforme planejamento da Direção, as anuidades serão mantidas nos mesmos valores praticados no corrente ano. Assim, nos termos da Resolução n.º 06/2021, a receita estimada decorrente desse fato gerador tem por base o valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por inscrição, com 2



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

(duas) opções de pagamento: a) concessão de desconto de R\$ 100,00 (cem reais) para pagamento à vista, até o dia 10/01/2022, perfazendo o valor final de R\$ 700,00 (setecentos reais) líquidos; e b) parcelamento em até 8 (oito) vezes iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 10 de janeiro de 2022 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

**6.** A predita orientação também contempla a situação específica dos advogados com até 5 (cinco) anos de registro:

**a)** Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do DF, nos exercícios de 2018 a 2022, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º da Resolução para pagamento parcelado, totalizando com desconto R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 10/01/2022, e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes;

**b)** Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do DF, nos exercícios de 2021 e 2022, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º da Resolução, totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**c)** Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do DF, no exercício de 2020, será concedido desconto de 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º da Resolução, totalizando com desconto R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

**d)** Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do DF, no exercício de 2019, será concedido desconto de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º da Resolução, totalizando com desconto R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**e)** Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil do DF, no exercício de 2018, será concedido desconto de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º da Resolução, totalizando com desconto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

**f) O valor da contribuição anual de estagiário inscrito na OAB/DF é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser pago em 7 (sete) parcelas de R\$ 50,00 (cinquenta reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando o desconto de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.**

7. Em consonância com o Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, estabelecido pelo Provimento n.º 164, de 29 de setembro de 2015, do Conselho Federal da OAB, c/c a Resolução n.º 10, de 8 de maio de 2019, desta Seccional, ficou assegurado à mulher advogada parturiente a isenção de 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva anuidade no ano do parto ou da adoção.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

8. As demais receitas foram orçadas e consideradas na Resolução conforme cada caso específico, inclusive com previsão de elevação no recebimento de alguns serviços, de maneira que a receita total, para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, foi estimada em **R\$ 34.471.478,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais)** e fixada a despesa em igual montante.

9. A expectativa de despesas inclui o comparativo das realizadas nos Exercícios Financeiros dos últimos quatro anos e o atual, conforme cada caso específico.

10. Nesses termos, segue Quadro Resumo da Proposta Orçamentária 2022:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2022			
RECEITA		DESPESA	
PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO	23.651.728,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.917.337,64
PESSOAS FÍSICAS EXERC ANT.	2.750.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.502.600,00
JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADE	1.150.000,00	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.084.500,00	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.375.250,00	SERVIÇOS BANCÁRIOS	380.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.000,00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.165.829,80
*****	*****	JUROS E ENC. DE EMPR. E FINANC.	86.000,00
*****	*****	CRÉDITO DISP. DESPESA DE CAPITAL	2.297.710,56
<b>TOTAL</b>	<b>34.471.478,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>34.471.478,00</b>

11. Dessa síntese, cabe destacar o item Transferências Correntes, cujo subitem de maior relevância são as Contribuições Sociais e Estatutárias, a seguir detalhadas:



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

	2021	2022
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.269.072,58	12.165.829,80
FUNDO CULTURAL ESTATUTÁRIA	753.338,36	826.551,84
FIDA	502.225,58	551.034,56
CAIXA DE ASSISTÊNCIA - CAA/DF	5.022.255,76	5.510.345,60
CONSELHO FEDERAL DA OAB	2.511.127,88	2.275.172,80
MANUTENÇÃO – SUBSEÇÕES	1.112.400,00	1.155.000,00
REPASSES FINANCEIROS	1.367.725,00	1.367.725,00

12. A receita estatutária da OAB/DF à disposição da administração é correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor arrecadado. Os 35% (trinta e cinco por cento) restantes constituem contribuições obrigatórias, previstas na Resolução CFOAB-02/2007, rateados nos seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) para o CFOAB;
- b) 20% (vinte por cento) para a CAADF;
- c) 2% (dois por cento) para o FIDA;
- d) 3% (três por cento) para o Fundo Cultural.

13. Verifica-se, na forma das informações apresentadas, que as previsões de receitas e de despesas são compatíveis entre si e resultam em concepção orçamental adequada a estrutura a ser implantada.

14. É o relatório.

## II – ANÁLISE

15. Nos termos do art. 60 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, os Conselhos Seccionais aprovarão seus orçamentos anuais, incluindo as Subseções, onde constarão a estimativa da receita, a fixação da despesa e a previsão das deduções destinadas ao Conselho Federal, ao Fundo Cultural, ao FIDA e à Caixa de Assistência.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

**16.** À Comissão de Orçamento e Contas compete anotar a viabilidade da proposta, tanto no aspecto de arrecadação, quanto de realização das despesas.

**17.** Após análise da sugestão aviada, na forma das informações apresentadas pela Diretoria da OAB/DF, restou caracterizado o equilíbrio financeiro. Conclui-se, portanto, ser a mesma adequada e em consonância com a realidade projetada para o Exercício Financeiro de 2022.

**18.** Destaca-se, desde 1º de janeiro de 2019, com a redução do valor da anuidade cobrada dos advogados com menos de 5 (cinco) anos de registro profissional, em razão de cumprimento de louvável promessa de campanha, a Gestão atual tem conservado máxima austeridade orçamentária, ao tempo em que incrementa os serviços ofertados aos inscritos no Distrito Federal.

**19.** Consolidando essa posição política, a orientação de realizações futuras, mantém inalterados os valores das contribuições, razão pela qual o planejado para o exercício de 2022 é similar ao em execução.

**20.** A medida de zelo e sensibilidade da presente Administração, merece aplausos, em perceber a crise que assola a todos os brasileiros em função da paralisia financeira ocorrida na ano de 2020 e retomada gradativa no ano de 2021 gerada pela Pandemia da COVID 19 (Sars Cov 2), atinge também a advocacia, ao não propor qualquer valor de reajuste nos serviços oferecidos pela casa, nem tão pouco nas anuidades, tentando minimizar os efeitos econômicos devastadores que a situação econômica mundial fez incidir também sobre os advogados. Isto, reforça o compromisso orçamentário responsável, equilibrado e eficiente da Instituição.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

**21.** A Comissão de Orçamento e Contas, diante dessas considerações, entende que a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, nos termos em que foi encaminhada pela Diretoria do Conselho Seccional, é tecnicamente adequada, exequível e financeiramente compatível, em todos os seus termos, cumprindo com a norma de regência.

**III – VOTO**

**22.** Ante o exposto, em atenção ao inciso XII, do art. 58, do Estatuto da Advocacia e do art. 60, do Regulamento Geral, do mesmo diploma legal, a Comissão de Orçamento e Contas da OAB/DF apresenta parecer favorável, recomendando ao Conselho Pleno da OAB/DF a aprovação da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2022, nos termos em que formulada pela Diretoria da Seccional.

**23.** É o voto

Brasília/DF, 04 de novembro de 2021

**THIAGO HOLANDA BARBOSA**

Conselheiro

Vice-Presidente da Comissão de Orçamento e Contas

**OAB/DF nº 39.672**





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS

Assinatura manuscrita em azul de Rodrigo Freitas Rodrigues Alves.

**RODRIGO FREITAS RODRIGUES  
ALVES**

Conselheiro

Presidente da Comissão de  
Orçamento e Contas

**OAB/DF nº 11.134**

Assinatura manuscrita em azul de Camilla Dias Gomes Lopes dos Santos.

**CAMILLA DIAS GOMES LOPES  
DOS SANTOS**

Conselheira

Membro da Comissão de  
Orçamento e Contas

**OAB/DF nº 56.709**



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS  
CONSELHO PLENO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Extrato de Ata da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da  
Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal  
**(60ª Sessão Ordinária do Triênio 2019/2021 – Ata n. 1.451)**

Data: 4 de novembro de 2021, às 18h

Local: Plenário de mezanino e por videoconferência – aplicativo Winker

**Presenças:** da Vice-Presidente Cristiane Damasceno Leite Vieira, do Secretário-Geral Márcio de Souza Oliveira, do Diretor Tesoureiro Paulo Maurício Braz Siqueira, dos Conselheiros Alexandre Amaral de Lima Leal, Ana Luísa Fernandes Pereira de Oliveira, Antonio Alberto do Vale Cerqueira, Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Caio Leonardo Bessa Rodrigues, Camilla Dias Gomes Lopes dos Santos, Cristina Alves Tubino, Daniela Lourenço Oliveira, Denise da Costa Eleutério, Felipe Vasconcellos Soares Montenegro Mattos, Fernanda de Albuquerque Maranhão Burle, Fernando Teixeira Abdala, Gerson Wilder de Sousa Melo, Igor Abreu Farias, Inácio Bento de Loyola Alencastro, Juliana Zappala Porcaro Bisol, Laila José Antônio Khoury, Lenda Tariana Dib Faria Neves, Luis Cláudio de Moura Landers, Maria Cláudia Azevedo de Araújo, Marici Giannico, Newton Rubens de Oliveira, Nildete Santana de Oliveira, Rafael Gonçalves Marimon, Rafael Teixeira Martins, Ricardo Barbosa Cardoso Nunes, Sérgio Bomfim Monteiro Peres, Silvio de Jesus Pereira, Thaisi Alexandre Jorge Siqueira, Thiago Guimarães Pereira, Thiago Holanda Barbosa e Wendell do Carmo Sant’Ana. **Ausências Justificadas:** do Presidente Délio Fortes Lins e Silva Júnior, dos Conselheiros Ana Carolina Andrada Arrais Caputo Bastos, Paulo Emílio Catta Preta de Godoy e Vicente Coelho Araújo. **Ausências:** da Secretária-Geral Adjunta Andréa Saboia Fonseca, dos Conselheiros Almiro Cardoso Farias Júnior, Alexandra Tatiana Moreschi de Albuquerque, Alexandre da Cruz dos Santos Neto, Alexandre Vitorino Silva, Anna Carolina Menezes de Noronha Borelli, Ana Paula Meneses, André Santos,



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Bárbara Maria Franco Lira, Bárbara Eleodora Fortes da Silva, Beethoven Nascimento de Andrade, Bernardo de Alencar Araripe Diniz, Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva, Brunna Lucy de Souza Santos, Caio Caputo Bastos Paschoal, Cíntia Cecilio, Célia Arruda de Castro, Cláudia Aparecida de Souza Trindade, Cláudio Pereira de Jesus, Dayane Cardoso Marques, Denise Soares Vargas, Dulce Donaire de Mello Oliveira Furquim, Eduardo de Vilhena Toledo, Eliete Viana Xavier, Elísio Azevedo de Freitas, Fabiano Jantalia Barbosa, Fátima de Cássia da Cunha Bastos, Felipe de Almeida Ramos Bayma Sousa Felipe, Flávio Augusto Fonseca, Francisca Aires de Lima Leite, Gabriela Marcondes Laboissiere Carmagos, Geraldino Santos Nunes Júnior, Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, Guilherme Silveira Coelho, Gustavo Ferreira Alves, Iara Célia Batista de Castro, Josefina Serra dos Santos, Karina Amorim Sampaio Costa, Leonardo Fernandes Ranña, Lilian Fernanda Santos Albuquerque, Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, Liliane Barbosa de Andrade Melo, Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior, Luiz Henrique Maia Bezerra, Magda Ferreira de Souza, Maxminiano Magalhães de Lima, Marcelo Turbay Freiria, Marconi Miranda Vieira, Murillo dos Santos Nucci, Myriam Ribeiro Mendes, Moara Silva Vaz de Lima, Poliana Sousa Vieira, Onízia de Miranda Aguiar Pignataro, Roberta Batista de Queiroz, Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, Selma Maria Frota Carmona, Stela Maria Cabral Domingos, Tassiana Araújo Tenório, Tiago Pugsley, Thais Meirelles de Sousa Maia Ribacionka e Veranne Cristina Melo Magalhães. Verificado o quorum regimental de abertura da sessão, a senhora Presidente declarou aberta a sessão às 18h45. Em seguida, a senhora Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **1 - Processo n. 07.0000.2021.021246-0.** Requerente: OAB/DF, de ofício. Relator: Conselheiro Thiago Holanda Barbosa. **Assunto: Previsão orçamentária referente ao ano de 2022.** Lido o relatório e voto do senhor Conselheiro Relator no sentido de recomendar a aprovação da proposta orçamentária referente ao exercício financeiro do ano de 2022. O Conselho Pleno decidiu, por unanimidade, acolher nos termos do voto do relator. Nada mais a tratar e a comunicar, o senhor Presidente *ad hoc* declarou encerrada a sessão às vinte e horas e trinta e nove minutos. Para constar, eu, Fernando



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Teixeira Abdala, Secretário-Geral *ad hoc*, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada por mim e pela Presidente *ad hoc*, depois de aprovada pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rayana Monique Campos Barbosa.

**Rayana Monique Campos Barbosa**  
Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 08/11/2021

### CONSELHO PLENO

#### RESOLUÇÃO

#### **RESOLUÇÃO N. 05, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Aprova o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022”.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Distrito Federal, no exercício de suas atribuições regimentais, reunido em sessão ordinária realizada em 21 de outubro de 2021.

#### RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento para o exercício financeiro compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2022, estimando a receita em R\$ 34.471.478,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e oito reais) e fixando a despesa em igual montante.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação de contribuições anuais, taxas, emolumentos, multas e outros, na forma da legislação aplicada, observando-se o desdobramento aqui especificado.

RECEITA	2022
6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA	34.471.478,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	34.471.478,00
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	34.471.478,00
6.2.1.1.1.02 - RECEITAS DE CONTRIBUICOES	27.551.728,00
6.2.1.1.1.02.01 - ANUIDADES PESSOAS FÍSICAS	26.401.728,00

6.2.1.1.1.02.01.01 - ANUIDADES	23.651.728,00
6.2.1.1.1.02.01.01.001 - Anuidades do Exercício	23.651.278,00
6.2.1.1.1.02.01.02 - PESSOAS FÍSICAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.750.000,00
6.2.1.1.1.02.01.02.001 - Anuidades de exercícios anteriores	2.750.000,00
6.2.1.1.1.02.03 - JUROS DE MORA SOBRE ANUIDADE	1.150.000,00
6.2.1.1.1.02.03.02 - Juros sobre Anuidades	650.000,00
6.2.1.1.1.02.03.03 - Multas sobre Anuidades	200.000,00
6.2.1.1.1.02.03.04 - Correção sobre Anuidades	300.000,00
6.2.1.1.1.04 - RECEITA PATRIMONIAL	1.084.500,00
6.2.1.1.1.04.01 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS	760.000,00
6.2.1.1.1.04.01.01 - Aluguéis	400.000,00
6.2.1.1.1.04.01.02 - Aluguéis - CAADF	360.000,00
6.2.1.1.1.04.03 - RECEITAS FINANCEIRAS	324.500,00
6.2.1.1.1.04.03.01 - Aplicações Financeiras	324.500,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE SERVICOS	5.375.250,00
6.2.1.1.1.05.01 - EMOLUMENTOS E CUSTAS	970.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01 - EMOLUMENTOS	970.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001 - EXPEDIÇÕES	970.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.001 - Carteiras Advogados	290.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.002 - Certidões	200.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.003 - Cartões Advogados	430.000,00
6.2.1.1.1.05.01.01.001.004 - Cartões Estagiários	50.000,00
6.2.1.1.1.05.08 - SOCIEDADES	1.434.000,00
6.2.1.1.1.05.08.01 - Registro de Sociedade	70.000,00
6.2.1.1.1.05.08.02 - Alteração de Sociedades	150.000,00
6.2.1.1.1.05.08.03 - Distratos de Sociedades	60.000,00
6.2.1.1.1.05.08.04 - Credenciamento de Estagiários	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.05 - Autenticações de Livros	15.000,00
6.2.1.1.1.05.08.06 - Contratos de Associação de Advogados	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.07 - Distratos de Associação de Advogados	50.000,00
6.2.1.1.1.05.08.08 - Cancelamento - Inscrição	50.000,00
6.2.1.1.1.05.08.09 - Licenciamento - Inscrição	10.000,00
6.2.1.1.1.05.08.10 - Registro Sociedade Unipessoal	180.000,00
6.2.1.1.1.05.08.11 - Averbação de Ata dos Sócios	1.000,00

6.2.1.1.1.05.08.12 - Rerratificação Contratual	2.000,00
6.2.1.1.1.05.08.13 - Retirada Unilateral	30.000,00
6.2.1.1.1.05.08.14 - Certidão - Breve Relatos	5.000,00
6.2.1.1.1.05.08.17 - Inscrições	480.000,00
6.2.1.1.1.05.08.18 - Certificado	260.000,00
6.2.1.1.1.05.08.19 - Cartão Provisório	40.000,00
6.2.1.1.1.05.08.20 - Registro Balanço Patrimonial	2.000,00
6.2.1.1.1.05.08.23 - Outras taxas	9.000,00
6.2.1.1.1.05.09 - RECEITAS DIVERSAS	2.971.250,00
6.2.1.1.1.05.09.01 - SERVIÇOS	2.544.250,00
6.2.1.1.1.05.09.01.001 - Exame de Ordem	1.200.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.002 - Fotocópias	50.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.003 - Receita de Cursos - ESA	700.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.004 - Recuperação de Despesas	150.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.005 - Outras Receitas	167.250,00
6.2.1.1.1.05.09.01.008 - Reembolso Despesas Custas Processuais	2.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.009 - Honorários Advocatícios - CDA	40.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.010 - Convênio Ensino Aprendizagem	30.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.012 - Recuperação de Despesas Postais	5.000,00
6.2.1.1.1.05.09.01.022 - Certificado Digital	200.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02 - VENDAS	427.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.002 - Token	100.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.003 - Festa Junina	50.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.004 - Outros Eventos	70.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.005 - Patrocínios	200.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.007 - Pen Drive e CD DVD	5.000,00
6.2.1.1.1.05.09.02.011 - Bottons	2.000,00
6.2.1.1.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460.000,00
6.2.1.1.1.08.02 - MULTAS DIVERSAS	460.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04 - MULTAS DIVERSAS	400.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.001 - Multas de Eleições	350.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.002 - Multas e Infrações TED	20.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.003 - Multas Sociedade	30.000,00
6.2.1.1.1.08.02.04.004 - JUROS E MULTAS SOBRE TAXAS	60.000,00



6.2.1.1.1.08.02.04.004.001 - Juros e Multas s/ taxas em geral	60.000,00
---	-----------

<b>DESPESA</b>	<b>2022</b>
6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA	34.471.478,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	34.471.478,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	34.471.478,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	32.173.767,44
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.917.337,64
6.2.2.1.1.01.01.01 - REMUNERAÇÃO PESSOAL	6.849.712,12
6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	5.608.442,54
6.2.2.1.1.01.01.01.004 - Gratificação de Função	179.727,45
6.2.2.1.1.01.01.01.008 - Férias	567.560,39
6.2.2.1.1.01.01.01.013 - Aviso Prévio Indenizado	64.827,00
6.2.2.1.1.01.01.01.014 - Reclamações Trabalhistas	162.067,50
6.2.2.1.1.01.01.01.015 - 13º Salário	267.087,24
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	1.882.408,61
6.2.2.1.1.01.01.02.001 - INSS	1.295.929,55
6.2.2.1.1.01.01.02.003 - FGTS	520.263,68
6.2.2.1.1.01.01.02.004 - PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	66.215,38
6.2.2.1.1.01.01.03 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	4.180.216,91
6.2.2.1.1.01.01.03.001 - Vale Transporte	278.215,88
6.2.2.1.1.01.01.03.002 - Auxílio Alimentação	3.020.756,68
6.2.2.1.1.01.01.03.004 - Plano de Saúde - Parte Patronal	702.292,50
6.2.2.1.1.01.01.03.005 - Cursos e Treinamentos	4.900,00
6.2.2.1.1.01.01.03.006 - Auxílio Creche	122.971,42
6.2.2.1.1.01.01.03.007 - Auxílio Natalidade	51.080,43
6.2.2.1.1.01.01.04 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	5.000,00
6.2.2.1.1.01.01.04.001 - Prêmio Aposentadoria	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.502.600,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	974.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	594.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Impressos e Material de Expediente	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Material Elétrico	20.000,00

6.2.2.1.1.01.04.03.001.012 - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	90.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.014 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.015 - Gêneros de Alimentação	90.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	65.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.021 - Material de Cama e Mesa	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.022 - Material de Proteção e Segurança	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.023 - Material Eletrônico	4.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001.025 - Fornecimento de Alimentação	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	380.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.029 - Manutenção e Conservação Bens Móveis	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.049 - Outras Despesas - PF	45.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.050 - Serviços Técnicos Profissionais PF	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.051 - Seguro Estagiários	10.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004.052 - Bolsa Auxílio	120.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVICOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	5.318.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Consultoria e Auditoria	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.002 - Serviços Judiciais e Cartorárias	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.003 - Contabilidade	160.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.016 - Sala dos Advogados	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	1.300.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Seguros em geral	80.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.026 - Locação de Máquinas e Equipamentos	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de Bens Móveis	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.028 - Condomínios	15.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.029 - Manutenção de Softwares	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.030 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Aparelhos	170.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.031 - Manutenção e Conservação de Veículos	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.032 - Serviços de Energia Elétrica	250.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.033 - Serviços de Água e Esgoto	55.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.034 - Serviços de Correspondência	230.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Serviços de Telecomunicações	300.000,00

6.2.2.1.1.01.04.04.039 - Recorte Digital	117.600,00
6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Serviços Gráficos	150.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.047 - Serviços Médicos	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.049 - Arrendamento Mercantil Cont. 00A0014638	5.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.050 - Consultoria e Assessoria Comunicação	800.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.051 - Outros Serviços	20.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.052 - Confecção de Cartões e Carteiras	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.053 - Anúncios e Publicações	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.058 - Honorários da Assessoria Jurídica	30.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.061 - Passagens aéreas PJ	8.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.062 - Hospedagens - PJ	2.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.063 - Fretes e Transportes	1.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.064 - Táxi - PJ	3.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.067 - MANUTENÇÃO de Softwares de Base	70.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.068 - Token	50.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.069 - Confecção de Botons/Brindes	40.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.070 - Combustíveis e Lubrificantes	75.000,00
6.2.2.1.1.01.04.04.071 - Adequação da OAB/DF à LGPD	200.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05 - DESPESAS COM EVENTOS	210.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.001 – Celebrações para advocacia	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.004 - Outros Eventos	100.000,00
6.2.2.1.1.01.04.05.005 - Homenagens Institucionais	10.000,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	62.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01 - TRIBUTOS	62.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.004 - Detran/DF	3.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.005 - Custas Judiciais	15.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.006 - TLP	36.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.007 - Ipva/Dpvat	4.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.009 - Taxa de Funcionamento de Estabelecimento - AGEFIS	3.000,00
6.2.2.1.1.01.05.01.011 - Juros e Multas p/ Atraso	1.000,00
6.2.2.1.1.01.06 - DEMAIS DESPESAS CORRENTES	60.000,00
6.2.2.1.1.01.06.02 - Indenizações, Restituições e Reposições	10.000,00
6.2.2.1.1.01.06.18 - Despesa com IASAD	50.000,00
6.2.2.1.1.01.07 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	380.000,00

6.2.2.1.1.01.07.05 - Tarifas Cartão de Crédito/Débito e Sala Virtual Web	130.000,00
6.2.2.1.1.01.07.06 - Taxa sobre Serviços Bancários	250.000,00
6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.165.829,80
6.2.2.1.1.01.08.01 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.643.104,80
6.2.2.1.1.01.08.01.002 - Fundo Cultural Estatutária	826.551,84
6.2.2.1.1.01.08.01.007 - Fida	551.034,56
6.2.2.1.1.01.08.01.008 - Caixa de Assistência - CAA/DF	5.510.345,60
6.2.2.1.1.01.08.01.009 - Conselho Federal da OAB	2.755.172,80
6.2.2.1.1.01.08.02 - MANUTENÇÃO - SUBSEÇÕES	1.155.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.001 - Subseção de Ceilândia	150.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.002 - Subseção do Gama	130.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.003 - Subseção de Planaltina	90.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.004 - Subseção de Sobradinho	90.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.005 - Subseção de Taguatinga	105.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.006 - Subseção de Samambaia	75.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.007 - Subseção do Paranoá	75.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.008 - Subseção do Núcleo Bandeirante	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.009 - Subseção de Brazlândia	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.010 - Subseção de São Sebastião	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.011 - Subseção do Guará	80.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.012 - Subseção de Águas Claras	80.000,00
6.2.2.1.1.01.08.02.013 - Subseção de Riacho Fundo	70.000,00
6.2.2.1.1.01.08.03 - REPASSES FINANCEIROS	1.367.725,00
6.2.2.1.1.01.08.03.001 - Clube dos Advogados do Distrito Federal	600.000,00
6.2.2.1.1.01.08.03.002 - FAJ - Fundação de Assistência Judiciária	767.725,00
6.2.2.1.1.01.09 - JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	86.000,00
6.2.2.1.1.01.09.01 - Encargos e Financiamentos	67.000,00
6.2.2.1.1.01.09.02 - Encargos sobre Empréstimos	19.000,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	2.297.710,56
6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	640.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	420.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.001 - Móveis e Utensílios	100.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Motores e Aparelhos	70.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Informática	200.000,00

6.2.2.1.1.02.01.03.007 - Sistemas de Processamento de Dados	50.000,00
6.2.2.1.1.02.01.06 - MANUTENÇÃO DE BENS	220.000,00
6.2.2.1.1.02.01.06.001 - Manutenção de Bens Imóveis/Instalações - ACESSIBILIDADE	220.000,00
6.2.2.1.1.02.02 - INVERSÕES FINANCEIRAS	1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.02.04 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.02.04.001 - Edifícios	1.500.000,00
6.2.2.1.1.02.04 - OUTRAS DESPESAS CAPITAL	157.710,56
6.2.2.1.1.02.04.01 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.710,56
6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Reserva de Contingências	157.710,56

Art. 3º. Os remanejamentos de verbas, quando necessários à execução deste orçamento, serão aprovados pela Diretoria, ad referendum do Conselho pleno.

Art. 4º. A reformulação, com a inclusão de novas receitas ou novas despesas, só poderá ser feita quando se verificar excesso de arrecadação ou necessidade de reforçar ou criar novo elemento de despesa, devendo ser submetida ao Plenário do Conselho para aprovação, compondo-se o processo de:

- a) Relatório do Diretor Tesoureiro dirigido ao Conselho Pleno, justificando os motivos da reformulação;
- b) Demonstrativo da reformulação orçamentária; e,
- c) Ato do Plenário do Conselho, com aprovação das alterações propostas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Brasília-DF, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**

Presidente em Exercício da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Extrato de Ata da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da  
Ordem dos Advogados do Brasil do Distrito Federal  
**(63ª Sessão Ordinária do Triênio 2019/2021 – Ata n. 1.454)**

Data: 2 de dezembro de 2021, às 18h

Local: Plenário de mezanino e por videoconferência – aplicativo Winker

**Presenças:** da Vice-Presidente Cristiane Damasceno Leite Vieira, do Diretor Tesoureiro Paulo Maurício Braz Siqueira, dos Conselheiros Alexandra Tatiana Moreschi de Albuquerque, Alexandre da Cruz dos Santos Neto, André Santos, Ana Paula Meneses, Ana Luísa Fernandes Pereira de Oliveira, Bárbara Maria Franco Lira, Beethoven Nascimento de Andrade, Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Bruce Bruno Pereira de Lemos e Silva, Caio Leonardo Bessa Rodrigues, Camilla Dias Gomes Lopes dos Santos, Cláudia Aparecida de Souza Trindade, Cristina Alves Tubino, Cíntia Cecilio, Daniela Lourenço Oliveira, Denise da Costa Eleutério, Felipe Vasconcellos Soares Montenegro Mattos, Fernanda de Albuquerque Maranhão Burle, Fátima de Cássia da Cunha Bastos, Gabriela Marcondes Laboissiere Carmagos, Iara Célia Batista de Castro, Lenda Tariana Dib Faria Neves, Liliana Barbosa do Nascimento Marquez, Liliane Barbosa de Andrade Melo, Maria Cláudia Azevedo de Araújo, Myriam Ribeiro Mendes, Newton Rubens de Oliveira, Nildete Santana de Oliveira, Rafael Gonçalves Marimon, Rafael Teixeira Martins, Ricardo Barbosa Cardoso Nunes, Roberta Batista de Queiroz, Rodrigo Freitas Rodrigues Alves, Silvio de Jesus Pereira, Thaisi Alexandre Jorge Siqueira, Thiago Guimarães Pereira, Veranne Cristina Melo Magalhães e Wendell do Carmo Sant’Ana. **Ausências Justificadas:** do Presidente Délio Fortes Lins e Silva Júnior, dos Conselheiros Ana Carolina Andrada Arrais Caputo Bastos, Bárbara Eleodora Fortes da Silva, Eliete Viana Xavier e Elísio Azevedo de Freitas. **Ausências:** do Secretário-Geral Márcio de Souza Oliveira, da



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Secretária-Geral Adjunta Andréa Saboia Fonseca, dos Conselheiros Almiro Cardoso Farias Júnior, Alexandre Amaral de Lima Leal, Alexandre Vitorino Silva, Anna Carolina Menezes de Noronha Borelli, Antonio Alberto do Vale Cerqueira, Bernardo de Alencar Araripe Diniz, Brunna Lucy de Souza Santos, Caio Caputo Bastos Paschoal, Célia Arruda de Castro, Cláudio Pereira de Jesus, Dayane Cardoso Marques, Denise Soares Vargas, Dulce Donaire de Mello Oliveira Furquim, Eduardo de Vilhena Toledo, Fabiano Jantalia Barbosa, Fernando Teixeira Abdala, Felipe de Almeida Ramos Bayma Sousa Felipe, Flávio Augusto Fonseca, Francisca Aires de Lima Leite, Geraldino Santos Nunes Júnior, Gerson Wilder de Sousa Melo, Giordana Carneiro do Vale Rodrigues, Guilherme Silveira Coelho, Gustavo Ferreira Alves, Igor Abreu Farias, Inácio Bento de Loyola Alencastro, Juliana Zappala Porcaro Bisol, Josefina Serra dos Santos, Karina Amorim Sampaio Costa, Laila José Antônio Khoury, Leonardo Fernandes Ranña, Lilian Fernanda Santos Albuquerque, Luiz Carlos Bivar Corrêa Júnior, Luiz Henrique Maia Bezerra, Luis Cláudio de Moura Landers, Magda Ferreira de Souza, Maxminiano Magalhães de Lima, Marici Giannico, Marcelo Turbay Freiria, Marconi Miranda Vieira, Murillo dos Santos Nucci, Moara Silva Vaz de Lima, Poliana Sousa Vieira, Onízia de Miranda Aguiar Pignataro, Paulo Emílio Catta Preta de Godoy, Sérgio Bomfim Monteiro Peres, Selma Maria Frota Carmona, Stela Maria Cabral Domingos, Thiago Holanda Barbosa, Tassiana Araújo Tenório, Tiago Pugsley, Thais Meirelles de Sousa Maia Ribacionka e Vicente Coelho Araújo. Verificado o quorum regimental de abertura da sessão, a senhora Presidente declarou aberta a sessão às 18h34. Em seguida, a senhora Presidente passou a palavra o Diretor Tesoureiro. **1 – Extrapauta**. O senhor Diretor Tesoureiro informou a respeito de uma solicitação para reagendamento das parcelas da anuidade de 2022. A proposta é trocar a data de vencimento do dia 10 de cada mês, para o dia 30. Diante da viabilidade financeira e administrativa, o senhor Diretor Tesoureiro, colocou essa proposta para votação do Conselho Pleno. O Conselho Pleno decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta. Nada mais a tratar e a comunicar, a senhora Presidente declarou encerrada a sessão às vinte e horas e trinta e nove minutos. Para constar, eu, Paulo Maurício Braz



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Siqueira, Secretário-Geral *ad hoc*, mandei lavrar a presente Ata, conferida e assinada por mim e pela Presidente, depois de aprovada pelo Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Rayana Campos'.

**Rayana Monique Campos Barbosa**  
Coordenadora da Secretaria do Conselho Pleno da OAB/DF





**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

---

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

---

Distrito Federal, data da disponibilização: 08/11/2021

### **CONSELHO PLENO**

#### **RESOLUÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO N.º 06, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Fixar valores das anuidades, contribuições, multas, preços de serviços para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições, nos termos do Art. 58, IX, da Lei 8.906/94, e dos artigos 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando a norma contida no Provimento n.º 162/2015-CFOAB; c/c Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019, desta Seccional, que instituiu a concessão da isenção parcial da anuidade para a parturientes e adotantes e dá outras providências,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. As anuidades a serem arrecadadas no exercício de 2022, pela Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, são fixadas nos termos desta resolução.

Art. 2º. O valor da anuidade das advogadas e dos advogados é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser pago em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

I – O vencimento da quota única ou da primeira parcela será em 10/01/2022, e das demais parcelas no dia 10 dos meses subsequentes.

II - Perderá o direito ao benefício do desconto o profissional que deixar de pagar à vista, a quota única, até a data do vencimento, passando a vigor o valor sem desconto.

Art. 3º. Em cumprimento à política de anuidade diferenciada e de desconto para as jovens advogadas e os jovens advogados, serão concedidos os seguintes descontos proporcionais no valor da anuidade destes profissionais:

I – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil nos exercícios de 2018 a 2022, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução para pagamento parcelado, totalizando com desconto R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 10/01/2022, e as demais com vencimento no dia 10 dos meses subsequentes;

II – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nos exercícios de 2021 e 2022, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

III – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2020, será concedido desconto de 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

IV – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2019, será concedido desconto de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

V – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2018, será concedido desconto de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 10/01/2022;

VI – O profissional indicado no art. 3º desta resolução que deixar de pagar à vista, até o dia 10/01/2022, as quotas únicas previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, perderá o direito aos benefícios destes descontos, podendo usufruir apenas do desconto fixado no inciso I deste artigo.

VII – Para inscrições deferidas em 2022, deve ser considerado para fins de cálculo proporcional o estipulado no art. 3º desta resolução, ou seja, o valor da anuidade fixado no inciso I deste artigo para pagamento parcelado, e no inciso II deste artigo para pagamento em quota única.

VIII - Fica assegurada à mulher advogada a isenção de 50% do valor da respectiva anuidade no ano do parto ou da adoção, em cumprimento ao Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, nos termos da Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019.

§1º. Quando se tratar de inscrições por transferência e suplementar, será considerado para fins de concessão do benefício contido nesse artigo, o ano da inscrição originária na Seccional de origem do profissional.

§2º. Não fará jus ao benefício contido nesse artigo o profissional que ocupar cargo de carreira de serviço público ou função comissionada de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual, distrital, municipal, ativo ou inativo, da administração direta, indireta ou fundacional, de pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, além de membros do Poder Legislativo e Executivo, nos termos do art. 30, I e II do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).

§3º. Os reinscritos pagarão o valor integral da anuidade, independente do ano de sua inscrição anterior.

§4º. Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

§5º. O valor da primeira parcela da anuidade ou a sua quitação, bem como as taxas e os encargos de inscrição, deverão ser pagos antes da respectiva solenidade de compromisso e/ou do recebimento dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira).

Art. 4º. O valor da anuidade das estagiárias e dos estagiários inscritos na OAB/DF é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser pago em 7 (sete) parcelas de 50,00 (cinquenta reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 10/01/2022, será concedido desconto de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

Art. 5º. O cálculo do lançamento proporcional de anuidades de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para as novas inscrições deferidas até o dia 15 de cada mês deverão os profissionais recolher a anuidade a partir do mês de deferimento. As inscrições deferidas a partir do 16º dia do mês deverão recolher a anuidade a partir do mês subsequente.

II – Para cancelamento ou licenciamento de inscrições, formulados entre o 1º e o 15º dia do mês, deverá ser recolhido o valor da anuidade até o mês anterior. Para pedido formulado entre o 16º e o 31º dia deverá recolher a anuidade proporcional até o mês do requerimento.

Art. 6º. Fixar a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre valores em atraso, na eventualidade de os pagamentos não se efetivarem nas datas dos respectivos vencimentos, com incidência de atualização monetária nos índices do IGP-M (FGV).

Art. 7º. São formas de pagar a anuidade:

I – Direto no guichê da Tesouraria da OAB/DF:

a) Em espécie.

b) Cartão de débito ou cartão de crédito.

II – No Ecommerce, pelo sítio eletrônico ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), à vista no débito ou crédito, com desconto ou parcelado no crédito, sem desconto. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para a categoria advogado com mais de cinco anos de inscrição e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os jovens advogados e estagiários.

III – Boleto bancário a ser extraído pelo sítio eletrônico da Seccional [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

VI – Ao optar pelo pagamento parcelado da anuidade 2022, as parcelas não poderão ultrapassar o presente exercício.

Art. 8º. Fixar os preços de serviços para o exercício de 2022 a serem pagos por advogados, estagiários, sociedades de advogados e outras pessoas, nos seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE	R\$ 220,00
2	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 220,00
3	AUTENTICAÇÃO DE ATA DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
4	AUTENTICAÇÃO DE LIVRO	R\$ 60,00
5	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADOS/ CONSULTOR ESTRANGEIRO	R\$ 60,00
6	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
7	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE ATA DE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
8	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
9	AVERBAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADVOGADO ASSOCIADO	R\$ 60,00
10	AVERBAÇÃO ENTRE SOCIEDADES	R\$ 60,00
11	BALANCETE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
12	BOTTON (UNIDADE)	R\$ 5,00
13	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO OU LICENCIAMENTO	R\$ 50,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
15	CARTÃO DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
16	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
17	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
18	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 1ª VIA	R\$ 80,00
19	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 2ª VIA	R\$ 80,00
20	CARTÃO DE IDENTIDADE EXTRAVIO	R\$ 80,00
21	CARTÃO DE IDENTIDADE ROUBO	R\$ 80,00
22	CARTÃO PROVISÓRIO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
23	CARTÃO PROVISÓRIO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 60,00
24	CARTEIRA DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
25	CARTEIRA DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
26	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
27	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
28	CARTÓRIO + DESPESAS	R\$ 50,00
29	CERTIDÃO DE EXAME DE ORDEM	R\$ 60,00
30	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	R\$ 60,00
31	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (COPIAS E SEDEX INDEPENDENTE)	R\$ 60,00

32	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FOTOCOPIA INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
33	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA SUPLEMENTAR (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
34	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR P/ TRANSFERÊNCIA (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
35	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SOCIEDADE DE ADV (CÓPIAS INDEPENDENTES)	300,00
36	CERTIDÃO DE PRÁTICA FORENSE	R\$ 60,00
37	CERTIDÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
38	CERTIDÃO DE SOCIEDADE SIMPLIFICADA	R\$ 60,00
39	CERTIDÃO DE TERCEIROS DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 60,00
40	CERTIDÃO NARRATÓRIA (BREVE RELATO)	R\$ 100,00
41	CERTIDÃO PARA TERCEIROS	R\$ 60,00
42	CERTIDÃO DE NADA CONSTA	R\$ 60,00
43	CERTIDÃO PRÓPRIA + SEDEX (cobrado a parte)	R\$ 60,00
44	CERTIDÕES	R\$ 60,00
45	CERTIFICADO APROVAÇÃO EXAME ORDEM	R\$ 85,00
46	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
47	CÓPIA SIMPLES DE PROCESSO POR FOLHA	R\$ 0,30
48	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO POR ADVOGADO	R\$ 60,00
49	CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO – ESTÁGIO	R\$ 100,00
50	CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
51	CREDENCIAMENTO DE FACULDADE – ESTÁGIO	R\$ 100,00
52	DECLARAÇÃO DE RETIRADA UNILATERAL (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
53	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR FOLHA	R\$ 0,25
54	DISTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
55	DISTRATO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
56	ENVIO DE FAX INTERURBANO POR FOLHA	R\$ 2,50
57	EXAME DE ORDEM	R\$ 250,00
58	EXAMES E CERTIDÕES DE VERIFICAÇÃO E ESTÁGIO	R\$ 50,00
59	IMPRESSÃO EXCEDENTE A 10 FOLHAS	R\$ 0,20 (cada)
60	INSCRIÇÃO CONSULTOR EM DIREITO ESTRANGEIRO	R\$ 300,00

61	INSCRIÇÃO DE ADVOGADO ORIGINÁRIA / SUPLEMENTAR / TRANSFERÊNCIA	R\$ 100,00
62	INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
63	INSCRIÇÃO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL	R\$ 1.500,00
64	LIVRO DIÁRIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
65	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
66	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 4.000,00
67	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
68	LOCAÇÃO DO USO DO AUDITÓRIO ATHOS BULCÃO – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00
69	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITORIO - MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS ÚTEIS – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00
70	ADICIONAL POR HORA EXCEDIDA EM LOCAÇÃO	R\$ 500,00
71	MULTA ELEITORAL	R\$160,00
72	OAB ESTÁGIO	R\$ 50,00
73	RECEPÇÃO DE FAX POR FOLHA	R\$ 2,50
74	REGISTRO DE ABERTURA DE FILIAL (OUTRA SECCIONAL) ALTERA CONTRATO	R\$ 220,00
75	REGISTRO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
76	REGISTRO DE ATA	R\$ 60,00
77	REGISTRO DE ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (SEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL)	R\$ 60,00
78	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL CONTRATO ASSOCIAÇÃO SEM VÍNCULO	R\$ 60,00
79	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL DE SÓCIO (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
80	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 330,00
81	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO FILIAL DF	R\$ 330,00
82	REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 300,00
83	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00
84	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
85	RERRATIFICAÇÃO – DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 60,00
86	RERRATIFICAÇÃO – REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 60,00

87	TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	R\$ 100,00
88	TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO (REINSCRIÇÃO)	R\$ 100,00
89	TOKEN	R\$ 65,00
90	UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR E/OU INTERNET NAS SALAS DA OAB/DF	R\$ 2,00

Art. 9º. Os inscritos que não receberem os boletos impressos até a data do vencimento da primeira parcela poderá obtê-los na página do sítio eletrônico deste Conselho Seccional ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), pelo ícone “Imprimir boleto de anuidade”.

Parágrafo único – O inscrito é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais, podendo sempre que necessários atualizar pelo sítio [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

Art. 10. Na ocorrência de cancelamento de inscrição, bem como exclusão, licenciamento ou falecimento de inscrito, será devido à OAB/DF o valor da anuidade proporcional aos meses em que profissional permaneceu com sua inscrição ativa (inscrito e autorizado a exercer a advocacia) durante aquele exercício, sem prejuízo da obrigação de quitar esse e quaisquer outros débitos contraídos com este Conselho Seccional.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**

Presidente em Exercício da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## **Conselho Seccional - Distrito Federal**

Distrito Federal, data da disponibilização: 06/12/2021

### **CONSELHO PLENO**

#### **REPÚBLICAÇÃO**

#### **REPÚBLICAÇÃO**

#### **RESOLUÇÃO N.º 06, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Fixar valores das anuidades, contribuições, multas, preços de serviços para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, no exercício de suas atribuições, nos termos do Art. 58, IX, da Lei 8.906/94, e dos artigos 55, § 1º, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, considerando a norma contida no Provimento n.º 162/2015-CFOAB; a Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019, desta Seccional, que instituiu a concessão da isenção parcial da anuidade para a parturientes e adotantes e dá outras providências e o decidido na 63ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE**

Art. 1º. As anuidades a serem arrecadadas no exercício de 2022, pela Ordem dos Advogados do Brasil no Distrito Federal, são fixadas nos termos desta resolução.

Art. 2º. O valor da anuidade das advogadas e dos advogados é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), podendo ser pago em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 30/01/2022, será concedido desconto de 12,5% (doze vírgula cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 700,00 (setecentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

I – O vencimento da quota única ou da primeira parcela será em 30/01/2022, e das demais parcelas no dia 30 dos meses subsequentes.



II - Perderá o direito ao benefício do desconto o profissional que deixar de pagar à vista, a quota única, até a data do vencimento, passando a vigor o valor sem desconto.

Art. 3º. Em cumprimento à política de anuidade diferenciada e de desconto para as jovens advogadas e os jovens advogados, serão concedidos os seguintes descontos proporcionais no valor da anuidade destes profissionais:

I – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil nos exercícios de 2018 a 2022, será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução para pagamento parcelado, totalizando com desconto R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagos em 8 (oito) parcelas iguais de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo a primeira parcela com vencimento em 30/01/2022, e as demais com vencimento no dia 30 dos meses subsequentes;

II – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, nos exercícios de 2021 e 2022, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de 30/01/2022;

III – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2020, será concedido desconto de 68,75% (sessenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 30/01/2022;

IV – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2019, será concedido desconto de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 300,00 (trezentos reais) para pagamento à vista, até a data de 30/01/2022;

V – Aos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, no exercício de 2018, será concedido desconto de 56,25% (cinquenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) do valor integral previsto no art. 2º desta resolução, totalizando com desconto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para pagamento à vista, até a data de 30/01/2022;

VI – O profissional indicado no art. 3º desta resolução que deixar de pagar à vista, até o dia 30/01/2022, as quotas únicas previstas nos incisos II, III, IV e V deste artigo, perderá o direito aos benefícios destes descontos, podendo usufruir apenas do desconto fixado no inciso I deste artigo.

VII – Para inscrições deferidas em 2022, deve ser considerado para fins de cálculo proporcional o estipulado no art. 3º desta resolução, ou seja, o valor da anuidade fixado no inciso I deste artigo para pagamento parcelado, e no inciso II deste artigo para pagamento em quota única.

VIII - Fica assegurada à mulher advogada a isenção de 50% do valor da respectiva anuidade no ano do parto ou da adoção, em cumprimento ao Plano Nacional de Valorização da Mulher Advogada, nos termos da Resolução n. 10, de 8 de maio de 2019.

§1º. Quando se tratar de inscrições por transferência e suplementar, será considerado para fins de concessão do benefício contido nesse artigo, o ano da inscrição originária na Seccional de origem do profissional.

§2º. Não fará jus ao benefício contido nesse artigo o profissional que ocupar cargo de carreira de serviço público ou função comissionada de qualquer natureza, nas esferas federal, estadual, distrital, municipal, ativo ou inativo, da administração direta, indireta ou fundacional, de pessoas jurídicas de direito público, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas,

entidades paraestatais ou empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público, além de membros do Poder Legislativo e Executivo, nos termos do art. 30, I e II do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94).

§3º. Os reinscritos pagarão o valor integral da anuidade, independente do ano de sua inscrição anterior.

§4º. Em nenhuma hipótese haverá devolução de quantia paga.

§5º. O valor da primeira parcela da anuidade ou a sua quitação, bem como as taxas e os encargos de inscrição, deverão ser pagos antes da respectiva solenidade de compromisso e/ou do recebimento dos documentos de identificação profissional (cartão e carteira).

Art. 4º. O valor da anuidade das estagiárias e dos estagiários inscritos na OAB/DF é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), podendo ser pago em 7 (sete) parcelas de 50,00 (cinquenta reais). No caso de pagamento em parcela única até o dia 30/01/2022, será concedido desconto de 42,85% (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco por cento), totalizando com desconto R\$ 200,00 (duzentos reais) para pagamento à vista, até a data de vencimento.

Art. 5º. O cálculo do lançamento proporcional de anuidades de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:

I – Para as novas inscrições deferidas até o dia 15 de cada mês deverão os profissionais recolher a anuidade a partir do mês de deferimento. As inscrições deferidas a partir do 16º dia do mês deverão recolher a anuidade a partir do mês subsequente.

II – Para cancelamento ou licenciamento de inscrições, formulados entre o 1º e o 15º dia do mês, deverá ser recolhido o valor da anuidade até o mês anterior. Para pedido formulado entre o 16º e o 31º dia deverá recolher a anuidade proporcional até o mês do requerimento.

Art. 6º. Fixar a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre valores em atraso, na eventualidade de os pagamentos não se efetivarem nas datas dos respectivos vencimentos, com incidência de atualização monetária nos índices do IGP-M (FGV).

Art. 7º. São formas de pagar a anuidade:

I – Direto no guichê da Tesouraria da OAB/DF:

a) Em espécie.

b) Cartão de débito ou cartão de crédito.

II – No Ecommerce, pelo sítio eletrônico ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), à vista no débito ou crédito, com desconto ou parcelado no crédito, sem desconto. O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para a categoria advogado com mais de cinco anos de inscrição e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os jovens advogados e estagiários.

III – Boleto bancário a ser extraído pelo sítio eletrônico da Seccional [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

VI – Ao optar pelo pagamento parcelado da anuidade 2022, as parcelas não poderão ultrapassar o presente exercício.

Art. 8º. Fixar os preços de serviços para o exercício de 2022 a serem pagos por advogados, estagiários, sociedades de advogados e outras pessoas, nos seguintes valores:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1	ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE	R\$ 220,00
2	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 220,00
3	AUTENTICAÇÃO DE ATA DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
4	AUTENTICAÇÃO DE LIVRO	R\$ 60,00
5	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ADVOGADOS/ CONSULTOR ESTRANGEIRO	R\$ 60,00
6	AVERBAÇÃO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
7	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE ATA DE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
8	AVERBAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
9	AVERBAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADVOGADO ASSOCIADO	R\$ 60,00
10	AVERBAÇÃO ENTRE SOCIEDADES	R\$ 60,00
11	BALANCETE SOCIEDADE ADVOGADOS	R\$ 60,00
12	BOTTON (UNIDADE)	R\$ 5,00
13	CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO OU LICENCIAMENTO	R\$ 50,00
14	CARTÃO DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
15	CARTÃO DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
16	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
17	CARTÃO DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
18	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 1ª VIA	R\$ 80,00
19	CARTÃO DE ESTAGIÁRIO 2ª VIA	R\$ 80,00
20	CARTÃO DE IDENTIDADE EXTRAVIO	R\$ 80,00
21	CARTÃO DE IDENTIDADE ROUBO	R\$ 80,00
22	CARTÃO PROVISÓRIO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
23	CARTÃO PROVISÓRIO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 60,00
24	CARTEIRA DE ADVOGADO 1ª VIA	R\$ 80,00
25	CARTEIRA DE ADVOGADO 2ª VIA	R\$ 80,00
26	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 1ª VIA	R\$ 80,00
27	CARTEIRA DE ADVOGADO CONSULTOR ESTRANGEIRO 2ª VIA	R\$ 80,00
28	CARTÓRIO + DESPESAS	R\$ 50,00
29	CERTIDÃO DE EXAME DE ORDEM	R\$ 60,00

30	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR	R\$ 60,00
31	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (COPIAS E SEDEX INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
32	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (FOTOCOPIA INDEPENDENTE)	R\$ 60,00
33	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PARA SUPLEMENTAR (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
34	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR P/ TRANSFERÊNCIA (CÓPIAS INDEPENDENTES)	R\$ 60,00
35	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR SOCIEDADE DE ADV (CÓPIAS INDEPENDENTES)	300,00
36	CERTIDÃO DE PRÁTICA FORENSE	R\$ 60,00
37	CERTIDÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
38	CERTIDÃO DE SOCIEDADE SIMPLIFICADA	R\$ 60,00
39	CERTIDÃO DE TERCEIROS DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 60,00
40	CERTIDÃO NARRATÓRIA (BREVE RELATO)	R\$ 100,00
41	CERTIDÃO PARA TERCEIROS	R\$ 60,00
42	CERTIDÃO DE NADA CONSTA	R\$ 60,00
43	CERTIDÃO PRÓPRIA + SEDEX (cobrado a parte)	R\$ 60,00
44	CERTIDÕES	R\$ 60,00
45	CERTIFICADO APROVAÇÃO EXAME ORDEM	R\$ 85,00
46	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
47	CÓPIA SIMPLES DE PROCESSO POR FOLHA	R\$ 0,30
48	CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO POR ADVOGADO	R\$ 60,00
49	CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIO – ESTÁGIO	R\$ 100,00
50	CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
51	CREDENCIAMENTO DE FACULDADE – ESTÁGIO	R\$ 100,00
52	DECLARAÇÃO DE RETIRADA UNILATERAL (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
53	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR FOLHA	R\$ 0,25
54	DISTRATO DE CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADO	R\$ 60,00
55	DISTRATO DE SOCIEDADE	R\$ 330,00
56	ENVIO DE FAX INTERURBANO POR FOLHA	R\$ 2,50
57	EXAME DE ORDEM	R\$ 250,00
58	EXAMES E CERTIDÕES DE VERIFICAÇÃO E ESTÁGIO	R\$ 50,00

59	IMPRESSÃO EXCEDENTE A 10 FOLHAS	R\$ 0,20 (cada)
60	INSCRIÇÃO CONSULTOR EM DIREITO ESTRANGEIRO	R\$ 300,00
61	INSCRIÇÃO DE ADVOGADO ORIGINÁRIA / SUPLEMENTAR / TRANSFERÊNCIA	R\$ 100,00
62	INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO	R\$ 100,00
63	INSCRIÇÃO PARA O QUINTO CONSTITUCIONAL	R\$ 1.500,00
64	LIVRO DIÁRIO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	R\$ 60,00
65	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
66	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – DIAS ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 4.000,00
67	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITÓRIO – MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS NÃO ÚTEIS – para evento até 3h	R\$ 6.000,00
68	LOCAÇÃO DO USO DO AUDITÓRIO ATHOS BULCÃO – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00
69	LOCAÇÃO DE USO DO AUDITORIO - MEZANINO JOSÉ GERARDO GROSSI – DIAS ÚTEIS – para evento de até 3h	R\$ 4.000,00
70	ADICIONAL POR HORA EXCEDIDA EM LOCAÇÃO	R\$ 500,00
71	MULTA ELEITORAL	R\$160,00
72	OAB ESTÁGIO	R\$ 50,00
73	RECEPÇÃO DE FAX POR FOLHA	R\$ 2,50
74	REGISTRO DE ABERTURA DE FILIAL (OUTRA SECCIONAL) ALTERA CONTRATO	R\$ 220,00
75	REGISTRO DE ADITIVO AO CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO	R\$ 60,00
76	REGISTRO DE ATA	R\$ 60,00
77	REGISTRO DE ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS (SEM ALTERAÇÃO CONTRATUAL)	R\$ 60,00
78	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL CONTRATO ASSOCIAÇÃO SEM VÍNCULO	R\$ 60,00
79	REGISTRO DE RETIRADA UNILATERAL DE SÓCIO (CERTIDÃO)	R\$ 60,00
80	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO	R\$ 330,00
81	REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADO FILIAL DF	R\$ 330,00
82	REGISTRO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R\$ 300,00
83	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA JURÍDICA	R\$ 100,00

84	REGISTRO DE ESCRITÓRIO P/ ESTÁGIO PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA	R\$ 100,00
85	RERRATIFICAÇÃO – DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL	R\$ 60,00
86	RERRATIFICAÇÃO – REGISTRO DE SOCIEDADE	R\$ 60,00
87	TAXA DE CONVERSÃO DE INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR EM PRINCIPAL	R\$ 100,00
88	TAXA DE RESTAURAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ADVOGADO (REINSCRIÇÃO)	R\$ 100,00
89	TOKEN	R\$ 65,00
90	UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR E/OU INTERNET NAS SALAS DA OAB/DF	R\$ 2,00

Art. 9º. Os inscritos que não receberem os boletos impressos até a data do vencimento da primeira parcela poderá obtê-los na página do sítio eletrônico deste Conselho Seccional ([www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)), pelo ícone “Imprimir boleto de anuidade”.

Parágrafo único – O inscrito é obrigado a manter atualizados seus dados cadastrais, podendo sempre que necessários atualizar pelo sítio [www.oabdf.org.br](http://www.oabdf.org.br)

Art. 10. Na ocorrência de cancelamento de inscrição, bem como exclusão, licenciamento ou falecimento de inscrito, será devido à OAB/DF o valor da anuidade proporcional aos meses em que profissional permaneceu com sua inscrição ativa (inscrito e autorizado a exercer a advocacia) durante aquele exercício, sem prejuízo da obrigação de quitar esse e quaisquer outros débitos contraídos com este Conselho Seccional.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Brasília, 4 de novembro de 2021.

**CRISTIANE DAMASCENO LEITE**

Presidente em Exercício da OAB/DF

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF

---

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



*Ordem dos Advogados do Brasil*

**Conselho Seccional - Distrito Federal**

**Registro de Remessa Proc. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 09/12/2021, às 12h01min, a remessa do protocolo em referência ao setor SECRETARIA ADMINISTRATIVA.

**Descrição da Remessa:** Para o prosseguimento do feito.

**Rayana Monique Campos Barbosa**

Conselho Seccional - Distrito Federal

CONSELHO PLENO

**Registro de Recebimento Proc.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 10/12/2021, às 16h57min, do setor CONSELHO PLENO, o protocolo em referência.

**Gustavo Silva Farias**

Conselho Seccional - Distrito Federal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

OFÍCIO Nº 442/2021 – SAP

Brasília, 9 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Doutor **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE NORONHA**

Diretor Tesoureiro do Conselho Federal da OAB

SAUS Quadra5, Lote 1, Bloco M

Asa Sul – Brasília (DF)

Assunto: **Orçamento da OAB/DF para o exercício de 2022.**

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, encaminho-lhe o orçamento anual previsto para exercício 2022, aprovado na sessão extraordinária deste Conselho Seccional, iniciada em outubro, finalizada em 4 de novembro de 2021, em obediência ao que determina o art. 60 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

Respeitosamente,

**PAULO MAURÍCIO BRAZ SIQUEIRA**

Diretor Tesoureiro da OAB/DF





*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - DF*

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 10/12/2021, às 17h01min, a remessa do protocolo em referência ao setor Protocolo.

**Descrição da Remessa:** AO GABINETE DO DIRETOR TESOUREIRO PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO.

**Gustavo Silva Farias**

Conselho Seccional - Distrito Federal  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 10/12/2021, às 17h29min, do setor SECRETARIA ADMINISTRATIVA, o protocolo em referência.

**Kaique Junio de Oliveira Ortiz**

Conselho Federal  
Protocolo



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - DF*

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 10/12/2021, às 17h29min, a remessa do protocolo em referência ao setor Gabinete do Diretor Tesoureiro.

**Descrição da Remessa:**

**Kaique Junio de Oliveira Ortiz**

Conselho Federal

Protocolo

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 13/12/2021, às 14h04min, do setor Protocolo, o protocolo em referência.

**Brunna Luisa Dias de Sousa**

Conselho Federal

Gabinete do Diretor Tesoureiro



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - DF*

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 13/12/2021, às 14h04min, a remessa do protocolo em referência ao setor Gerência de Orçamento e Finanças.

**Descrição da Remessa:** De ordem, para as providências.

**Brunna Luisa Dias de Sousa**

Conselho Federal

Gabinete do Diretor Tesoureiro

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 13/12/2021, às 14h35min, do setor Gabinete do Diretor Tesoureiro, o protocolo em referência.

**Tetyanne Maria Cruz de Souza**

Conselho Federal

Gerência de Orçamento e Finanças



*Ordem dos Advogados do Brasil*  
*Conselho Federal*  
*Brasília - DF*

**Registro de Remessa Prot. 07.0000.2021.021246-0**

Faço, em 14/12/2021, às 10h47min, a remessa do protocolo em referência ao setor Contabilidade.

**Descrição da Remessa:** Para providências.

**Renato Pereira da Cunha**

Conselho Federal

Gerência de Orçamento e Finanças

**Registro de Recebimento Prot.07.0000.2021.021246-0**

Recebi, em 14/12/2021, às 17h09min, do setor Gerência de Orçamento e Finanças, o protocolo em referência.

**André Luiz Alves Dias**

Conselho Federal

Contabilidade